LEI Nº 1.892-GP/2022
Em, 30 de agosto de 2022.

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no Orçamento Vigente".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, *Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.*

FAZ SABER *que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:*

L E I

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 200.000,00** (duzentos mil reais), através do repasse Fundo a Fundo conforme nota de Empenho de nº **2022NE002943** - para aquisição de Medicamentos em atendimento a Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.3010022.2265	**Aquis. Medicamentos da Atenção Básica – CV. Estadual**	
3.3.90.30	Material de Consumo	200.000,00
	TOTAL	**200.000,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP-2021 (Lei Orçamentária do exercício de 2022)**.

Palácio 21 de Julho, em 30 de agosto de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

REFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
ertifico que este documento foi Afixado no quadro
Oficial de aviso criado Através da Lei Municipal nº
192/1996 de dia:
30/08/2022 a 09/09/2022
Assinatura do Responsável

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:103A9480

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO
Nº 012/CMNM/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/CMNM/2022
CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ-RO**
CONTRATADA: **A.C.L. FURTADO EIRELLI**

OBJETO: OBRA DE AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 01 – PODER LEGISLATIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL
PROJETO ATIVIDADE: 01.031.0001.1002.0000 – CONST. AMPL. E REFORMA PRÉDIO CAMARA
CATEGORIA ECONÔMICA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
FICHA: 2

VIGÊNCIA: 01/09/2022 a 31/12/2022.

Valor empenhado: R$ 425.668,35 (quatrocentos vinte cinco mil seiscentos e sessenta e oito reais e trinta e cinco centavos).

Nova Mamoré, 02 de setembro de 2022

CLAUDIO VASCONCELOS VEDANA
OAB/RO Nº 8075
Assistente Jurídico
Matrícula nº 298/CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:1C2A7102

CAMARA MUNICIPAL
ERRATA RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

ERRATA

RATIFICACÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Processo Administrativo nº 084/CMNM/2022

Objeto "11ª Revisão do Veículo utilitário, tipo Caminhonete Hilux- Placa NDP-6982, pertencente a frota oficial da Câmara Municipal de Nova Mamoré".

Onde lê se: **Inexigibilidade nº 027/CMNM/2022**

Leia – se: **Inexigibilidade nº 028/CMNM/2022**

Nova Mamoré,01 de setembro de 2022.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM/RO

Publicado por:
Maria Cavalcante Vicente
Código Identificador:6D486601

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/PMNM/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 791/SEMOBI/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, através da Pregoeira, designada pelo Decreto nº 6.913-GP/2022 de 14 de abril de 2022, e em atendimento ao solicitado pelas Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEMOBI, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 492, de 30 de Março de 2006, Decreto Municipal nº 2.400, de 20 de Fevereiro de 2.013, subsidiariamente na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a Licitação, na modalidade **"PREGÃO, forma PRESENCIAL**, tipo menor preço por lote (único), **com Itens de Participação Exclusiva MEI, ME e EPP**, cuja data para recebimento e abertura dos envelopes de propostas de preços e de documentos e sessão de disputa por lances verbais, será dia **15/09/2022às 10h horas** , na sala da Comissão Permanente de Licitação, edifício sede da Prefeitura Municipal, à Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia.

OBJETO: ***Contratação de Empresa para Aquisição de Ferro e Confecção de Estrutura Metálica e Andaime para a Cobertura do Ponto de Táxi do Terminal Rodoviário, pertencente a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré – RO,*** tudo conforme demais especificações técnicas complementares e quantitativos descritos nos ANEXOS do edital, partes integrantes e inseparáveis do mesmo.

O valor estimado do certame é de **R$ 68.113,31 (sessenta e oito mil cento e treze reais e trinta e um centavos)**. O edital encontra-se disponível no Portal Transparência do Município www.transparencia.novamamore.ro.gov.br.

Nova Mamoré - RO, 01 de setembro de 2022.

MARTA DEARO FERREIRA
Pregoeira Oficial
Decreto nº 6.913-GP/2022

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:D1975453

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.892-GP/2022, DE 30 DE AGOSTO DE 2.022.

LEI Nº 1.892-GP/2022
Em, 30 de agosto de 2022.

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no Orçamento Vigente".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, *Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.*

FAZ SABER *que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:*

L E I

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 200.000,00** (duzentos mil reais), através do repasse Fundo a Fundo conforme nota de Empenho de nº **2022NE002943** - para aquisição de Medicamentos em atendimento a Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.3010022.2265	Aquis. Medicamentos da Atenção Básica – CV. Estadual	
3.3.90.30	Material de Consumo	200.000,00
	TOTAL	200.000,00

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP-2021 (Lei Orçamentária do exercício de 2022**).

Palácio 21 de Julho, em 30 de agosto de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:64E8314A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.893-GP/2022, DE 30 DE AGOSTO DE 2.022.

LEI Nº 1.893-GP/2022
Em, 30 de agosto de 2.022.

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ** aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 270.000,00** (duzentos e setenta mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Tal solicitação dar-se devido a necessidades de ajustes com relação a superavit financeiro do FUNDEB.
Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.07.00	*SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO*	
12.3610016.1027	*Constr. ampl. e ref. de escolas FUNDEB 40%*	
4.4.90.51	Obras e instalações	270.000,00
TOTAL		270.000,00

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.07.00	*SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO*	
12.3610016.1027	*Constr. ampl. e ref. de escolas FUNDEB 40%*	
4.4.90.51	Obras e instalações	230.896,22
12.3650016.1298	**Aquis. bens móveis infantil FUNDEB 30%**	
4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	39.103,78
TOTAL		270.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP/2021 (Lei Orçamentária do Exercício de 2022**).

Palácio 21 de Julho, em 30 de agosto de 2.022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:7EDBF7E8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7129-GP/2.022, DE 30 DE AGOSTO DE 2.022.

DECRETO Nº 7.129-GP/2022
Em, 30 de agosto de 2022.

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no Orçamento Vigente".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de **nº 1.892-GP/2022**, de 30 de agosto de 2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 200.000,00** (duzentos mil reais), através do repasse Fundo a Fundo conforme nota de Empenho de nº **2022NE002943** - para aquisição de Medicamentos em atendimento a Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.
Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.3010022.2265	Aquis. Medicamentos da Atenção Básica – CV. Estadual	
3.3.90.30	Material de Consumo	200.000,00
	TOTAL	200.000,00

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP-2021 (Lei Orçamentária do exercício de 2022**).

Palácio 21 de Julho, em 30 de agosto de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:2B58CBCD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
AVISO DE PAGAMENTO

AVISO DE PAGAMENTO DE FRANQUIA DE SEGURO DO VEICULO CAMINHONETE S-10, SUBSTITUIÇÃO DE PARA-BRISAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova União torna público que, por meio do processo **nº. 142/2022**, autoriza o pagamento da franquia do seguro auto, no valor de **R$ 210,00** (duzentos e dez reais), a **Paredão Auto Vidros,** inscrito no CNPJ nº. 08.475.148/0001-94, cujo o objetivo e o pagamento de franquia/contra partida na substituição do para-brisas, conforme disposto na apólice de seguro nº 4061000028731.

Nova União/RO, 1º de setembro de 2022.